

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 112

de 28 de dezembro de 1990

Fixa o Calendário Fiscal para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 1991.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais,

DECRETA

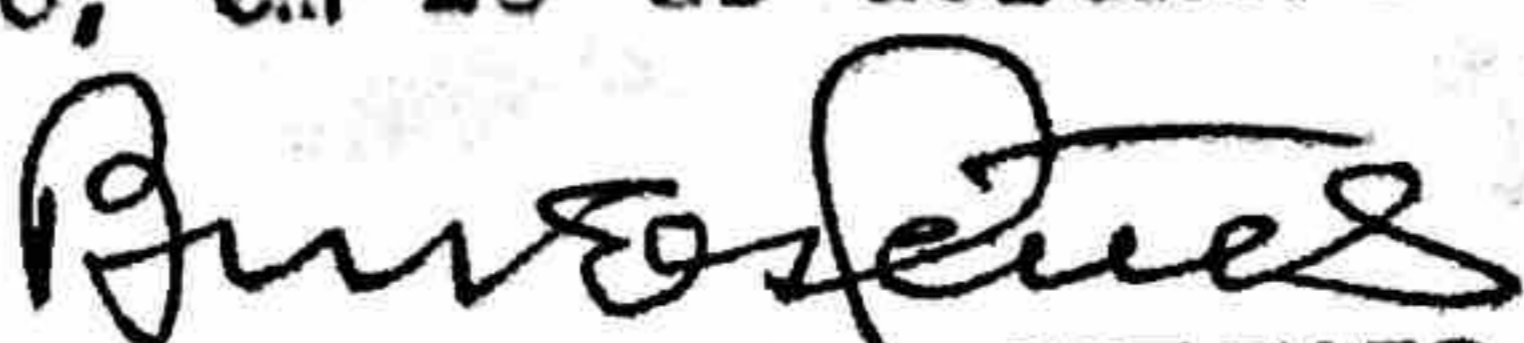
Art. 1º - O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 1991, será feito em 5 (cinco) cotas, nos prazos constantes do calendário, em anexo.

Art. 2º - O lançamento do referido imposto será efetuado em cruzeiros e quantificado em UFIR - Unidade Fiscal Riopretana.

Art. 3º - Será concedido desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento do imposto em cota única.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de dezembro de
1990.


BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

A N E X O

COTA	MÊS	DIA	ANO
Única	Fevereiro	20	1991
1ª	Fevereiro	20	1991
2ª	Abril	20	1991
3ª	Junho	20	1991
4ª	Agosto	20	1991
5ª	Outubro	20	1991

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO
em 29/12/90 no 14